

## ATA Nº 119/DELI/2025

### CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - 3ª PUBLICAÇÃO

**OBJETO:** Credenciamento de empresas do ramo da construção civil para apresentação de empreendimentos visando atendimento a beneficiários do programa CASA FÁCIL PR.

**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - Ato nº 245/PRES, de 15/07/2025:**

**Presidente:** Elizabete Maria Bassetto.

**Membros:** Ana Paula de Azevedo Martins, Jeferson Santiago de Alencar, Nara Thie Yanagui, Rodrigo de Souza Gai e Sílvia Fátima Soares Kalil.

### DA REUNIÃO:

**Data:** 17 de novembro de 2025.

**OBJETIVO:** Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **J. FOLADOR CONSTRUÇÕES LTDA.**, protocolada sob o nº **24.976.013-7**, que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná, para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 04 (quatro) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal - CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de financeiros pela COHAPAR para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná - SCHaP da COHAPAR.

### DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Registra-se que após análise inicial pelo Departamento de Licitação, foram verificadas as inconsistências abaixo relacionadas:

- Ausência de Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), descumprindo assim o item 2.1, do Anexo VII, do edital;
- Ausência da Declaração de Inexistência de Débitos perante a Cohapar, descumprindo assim o item 4.1, do Anexo VII, do edital;
- Ausência do Pedido de Credenciamento, descumprindo assim, o item 6 do edital;
- Ausência da Declaração de Sujeição ao Edital, descumprindo assim, o item 4.2, do Anexo VII, do edital;
- Ausência da Declaração de Enquadramento ME/EPP, descumprindo assim, o item 4.3, do Anexo VII, do edital.

Conforme previsto no item 9.4 do edital, em 11/11/2025 (mov. 20) foi aberto prazo de 10 dias para o atendimento das pendências apontadas. No dia 17/11/2025, portanto tempestivamente, a empresa encaminhou nova documentação (movs. 22-36).

### DA ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:

Trata-se de análise dos documentos de habilitação, contidas no Anexo VII do Edital, apresentados pela empresa **J. FOLADOR CONSTRUÇÕES LTDA.**:

## ATA Nº 119/DELI/2025

DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL - ANEXO VII				
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	MOV.	VALIDADE
REGISTRO COMERCIAL (Empresa individual)	1.1	NÃO SE APLICA	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	1.2	SIM	8	NÃO SE APLICA
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	1.3	NÃO SE APLICA	X	X
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	1.4	NÃO SE APLICA	X	X
DECRETO DE AUTORIZAÇÃO E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO (EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA)	1.5	NÃO SE APLICA	X	X
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	2.1	SIM	37	NÃO SE APLICA
CND FEDERAL	2.2	SIM	5	06/04/2026
FGTS	2.3	SIM	38	11/12/2025
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	3.1	SIM	3	10/01/2026
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS DA COHAPAR	4.1	SIM	26	14/12/2025
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL	4.2	SIM	24	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP	4.3	NÃO	X	NÃO SE APLICA

Conclui-se, portanto, que a **J. FOLADOR CONSTRUÇÕES LTDA.** cumpriu os requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal, conforme Anexo VII do edital.

Registra-se que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, da empresa licitante e do sócio majoritário, não verificando quaisquer impedimentos, conforme certidões juntadas ao processo.

**DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS:** Analisados todos os documentos e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da **J. FOLADOR CONSTRUÇÕES LTDA.**, haja vista o atendimento às exigências do edital.

**DO PRAZO RECURSAL:** O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **17/11/2025** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **26/11/2025**.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

*Assinado eletronicamente*  
Elizabete Maria Bassetto  
Presidente

*Assinado eletronicamente*  
Ana Paula de Azevedo Martins  
Membro

*Assinado eletronicamente*  
Nara Thie Yanagui  
Membro

*Assinado eletronicamente*  
Sílvia Fátima Soares Kalil  
Membro

*Assinado eletronicamente*  
Jeferson Santiago de Alencar  
Membro

*Assinado eletronicamente*  
Rodrigo de Souza Gai  
Membro



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn119.2025JULGAMENTODEHABILITACAOJ.FOLADOR.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo de Souza Gai (XXX.986.949-XX)** em 17/11/2025 11:51 Local: COHAPAR/DEPG, **Silvia Fatima Soares (XXX.272.149-XX)** em 17/11/2025 11:52 Local: COHAPAR/DELI, **Jeferson Santiago de Alencar (XXX.052.239-XX)** em 17/11/2025 11:58 Local: COHAPAR/DVIP, **Ana Paula de Azevedo Martins (XXX.535.109-XX)** em 17/11/2025 14:09 Local: COHAPAR/DELI.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 17/11/2025 12:57 Local: COHAPAR/DELI, **Nara Thie Yanagui (XXX.804.649-XX)** em 17/11/2025 13:28 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **24.976.013-7** por: **Ana Paula de Azevedo Martins** em: 17/11/2025 11:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: